



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 25 de fevereiro de 2026 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA DO SUBSECRETÁRIO, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre o Apoio Presencial em Sala de Aula.

O Subsecretário Pedagógico da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, expede a presente Portaria.

Artigo 1º - O Apoio Presencial em Sala de Aula faz parte da estratégia de Formação Continuada em Serviço para todos os professores, visando o aprimoramento da qualidade das aulas com foco na aprendizagem dos estudantes.

Artigo 2º - São objetivos gerais do Apoio Presencial em Sala de Aula:

I – integrar o dia a dia da escola como estratégia de formação continuada em serviço, por meio da articulação e liderança do Diretor Escolar/ Diretor de Escola;

II – aproximar a gestão escolar da prática pedagógica;

III - aprimorar a qualidade da aula por meio de observações, devolutivas e construção de combinados com os professores;

IV – impactar os indicadores de resultados relacionados à aprendizagem dos estudantes.

Artigo 3º - O Apoio Presencial em Sala de Aula é orientado pelos seguintes pressupostos pedagógicos:

I – o caráter formativo da observação da prática docente, fundamentado em estudos, evidências e boas práticas de formação continuada;

II – a aprendizagem dos estudantes como elemento central do trabalho em sala de aula;

III - a qualidade da aula, considerando a articulação entre objetivos de aprendizagem, conteúdos, estratégias de ensino e aprendizagem e recursos pedagógicos utilizados em sala de aula;

IV – a valorização das estratégias de ensino e aprendizagem que promovam a participação ativa dos estudantes e a verificação contínua da aprendizagem ao longo da aula.

Artigo 4º - Considera-se como Ciclo de Apoio Presencial em Sala de Aula as seguintes atividades:

I - preparação e agendamento da observação em sala de aula;

II - realização da observação de aula;

III - preenchimento de formulário eletrônico, com o registro da observação e;

III - realização da devolutiva (*feedback*) ao docente.

Parágrafo único - O formulário eletrônico citado no inciso III, do artigo 4º deverá ser preenchido em plataforma digital disponibilizada pela Secretaria Escolar Digital, acessando

<https://minhaarea.sp.gov.br/plataformas>.

Artigo 5º – O monitoramento dos indicadores do Apoio Presencial em Sala de Aula será realizado pelos Supervisores de Ensino / Supervisores Educacionais, por meio de relatórios gerenciais disponibilizados na plataforma digital.

Artigo 6º - A quantidade mínima semanal de Ciclos de Apoio Presencial em Sala de Aula a ser realizada por cada Unidade Escolar será proporcional ao tamanho da equipe gestora da escola, contabilizados seguintes cargos ou funções

I - Diretor Escolar/Diretor de Escola,

II - Vice-diretor Escolar,

III - Coordenador de Gestão Pedagógica ou Coordenador de Gestão Pedagógica Geral, no caso de escolas participantes do Programa de Ensino Integral.

§ 1º - A quantidade mínima de Ciclo de Apoios Presenciais considerará o disposto na tabela do Anexo I.

§ 2º – Também poderão realizar os Ciclos de Apoio Presencial em Sala de Aula e contribuir para o alcance da quantidade mínima a ser realizada por cada Unidade Escolar semanalmente servidores alocados nos seguintes cargos ou funções:

I - professores atribuídos no Projeto de Apoio ao Estudante do Ensino Técnico - PAET;

II - profissionais na função de Professor Articulador por Área de Conhecimento (PAAC).

§ 3º – A Equipe Gestora , sob a liderança do Diretor de Escola/Diretor Escolar, deverá se dividir para alcançar a meta semanal de Ciclos de Apoio Presencial a serem realizados, considerando o maior número de professores apoiados durante o bimestre letivo e/ou as necessidades formativas da equipe docente.

§ 4º – Para divisão dos Ciclos de Apoio Presencial deverá ser considerado, no mínimo, um Ciclo para cada membro da equipe Gestora (Diretor Escolar/Diretor de Escola, Vice-diretor Escolar e Coordenador de Gestão Pedagógica/Coordenador de Gestão Pedagógica Geral) por semana.

Artigo 7º - Os Professores Especialistas em Currículo - PEC e os Supervisores de Ensino / Supervisores Educacionais também podem realizar Apoios Presenciais em Sala de Aula, conforme suas atribuições e responsabilidades e considerando orientações da Subsecretaria Pedagógica.

§ 1º – Os Ciclos de Apoios Presenciais realizados pelos PEC e Supervisores de Ensino / Supervisores Educacionais não serão contabilizados para o atingimento das metas das Unidades Escolares.

§ 2º - Ao realizar apoios presenciais, PEC e Supervisores de Ensino / Supervisores Educacionais devem formalizar os registros das observações e do feedback na mesma plataforma digital disponibilizada para os gestores.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria do Coordenador da COPED, de 14/03/2024.

ANEXO I

Somatória de pessoas que compõe a equipe gestora da unidade escolar	Número de apoios semanais a serem realizados
1	3
2	6
3	9
4	12
5	15
6	18
7	21
8	24
9	27
10	30
11	33
12	36
13	39
14	42